



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Lei nº 1024/2026
De 10 de Junho de 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.05.01 – ASSISTENCIA MÉDICA GERAL

10.301.0007.2055 – Estratégia de busca ativa Vacinação e Controle de Doenças Transmissíveis – Emenda 68909

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 30.000,00

10.301.0007.2057 – Estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas – Emenda 68909

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 60.000,00

10.301.0007.2059 – Atenção Integral a Saúde da Mulher – Emenda 68909

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 10.000,00

10.301.0007.2061 – Navegação do Cuidado– Emenda 68909

3.3.90.30 – Material de Consumo.....FR 05.....R\$ 200.000,00

TOTAL R\$: 300.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 980/25 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 981/25, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º correrá por conta de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2025), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

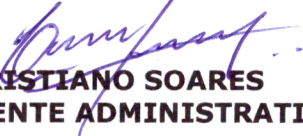
SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$: 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 10 de junho de 2026.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos dez dias do mês de junho de 2026 (10/06/2026).


CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO